# EXMO.(a) SR. (a) DR. (a) PRESIDENTE KARINA CONTIERO SILVEIRA

DA COMISSÃO DE DEFESA, ASSISTÊNCIA E PRERROGATIVAS DA OAB/RS – CDAP.

(Nome) , nacionalidade, estado civil, regularmente inscrito nos quadros da OAB/RS sob o n. , com escritório na

 , bairro , CEP , cidade , telefones , e- mail , vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 6º e 7º da Lei 8.906/941, art. 15 do Regulamento Geral da OAB2 e art. 85 e seus parágrafos do Regimento Interno da OAB-RS3 (DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE ENTENDER NECESSÁRIO), promover o presente PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS em face de

 (Autoridade Judicial ou Policial, Funcionário Público no exercício da função, ofensor), pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

DOS FATOS

(BREVE HISTÓRIO)

DAS PROVAS

(JUNTADA DE PROVAS, DOCUMENTOS E EVENTUAIS TESTEMUNHAS)

Diante do exposto, requer4:

1. A expedição de Ofício para a Corregedoria para determinar a

 ;

1. A expedição de Ofício ao Conselho Nacional de Justiça para determinar a

 ;

1. A expedição de Ofício as Autoridades e Órgãos para determinar a

 .

1 Art. 6o. Não há hierarquia nem subordinação entre advogados, magistrados e membros do Ministério Público, devendo todos tratar-se com consideração e respeito recíprocos.

Parágrafo único - As autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício

da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho. Grifos nossos.

Art. 7o. São direitos do advogado:

I - exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional;

2 Art. 15 - Compete ao Presidente do Conselho Federal, do Conselho Seccional ou da Subseção, ao tomar conhecimento de fato

que possa causar, ou que já causou, violação de direitos ou prerrogativas da profissão, adotar as providências judiciais e extrajudiciais cabíveis para prevenir ou restaurar o império do Estatuto, em sua plenitude, inclusive mediante representação administrativa.

Parágrafo único. O Presidente pode designar advogado, investido de poderes bastantes, para as finalidades deste artigo.

3 Art. 85 Compete à Comissão de Defesa, Assistência e das Prerrogativas:

I assistir de imediato qualquer membro da OAB/RS que esteja sofrendo ameaça ou efetiva violação de direitos e prerrogativas no exercício profissional;

4 Exemplo de providências que vem sendo determinadas em Sessões de julgamento da CDAP, sem prejuízo daquelas outras que o

advogado entender necessária.

# Nestes termos, pede e espera deferimento. Porto Alegre, de de .

Nome do advogado (assinatura) OAB/RS

OBS: O procedimento encontra-se regulamentado e disponível através do site [http://www.oabrs.org.br/comissoes/index.html.](http://www.oabrs.org.br/comissoes/index.html)